



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Severino Teotônio dos Santos, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB  
e-mail: [pmstdg@gmail.com](mailto:pmstdg@gmail.com)  
Telefones: 3485-1226

**DECRETO Nº 004/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, **caput**, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes de 31 de março de 1990.

Considerando as comemorações religiosas da Semana Santa.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Poder Executivo, em virtude da Semana Santa, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, e decretando ponto facultativo e feriado nos seguintes dias:

**I – 12 de abril, quarta-feira – o expediente será pela manhã das 08h00min às 12h00min;**

**II – 13 de abril, quinta-feira – ponto facultativo;**

**III – 14 de abril, sexta-feira - feriado.**

Art. 2º Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal, após o término do expediente do dia 12 de abril de 2017 e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 17 de abril de 2017, segunda-feira, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete do Prefeito, excetuando-se ambulâncias.

Publique-se e divulgue-se.

Santana dos Garrotes, Paraíba, 11 de abril de 2017.

---

**JOSÉ PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL